



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**DECRETO Nº. 7.983**

**Dispõe sobre a alteração parcial do protocolo de turismo em função do risco de surto do novo Coronavírus, causador da COVID-19, no Município de São Lourenço, revoga o Decreto nº. 7.928, de 05/08/2020, e contém outras providências.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88, combinado com o inciso II do Art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a deliberação do comitê municipal de combate ao coronavírus, realizada no dia 23 de setembro de 2020; **considerando** que o Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço recebeu 15 respiradores do Governo de Estado de Minas Gerais em parceria com a FIEMG, a pedido do Poder Executivo Municipal; **considerando** que o aumento do número dos respiradores permite um avanço na flexibilização de diversos setores e ramos comerciais no âmbito municipal; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica permitida a execução de música ao vivo em ambiente alimentar, restringida a utilização desse ambiente como danceteria ou similar, mantendo-se o protocolo de distanciamento e todas as demais determinações contidas no Programa Minas Consciente e Decretos relacionados ao setor de alimentação.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais medidas estabelecidas no âmbito do Município, bem como a situação de emergência decretada, devendo ser respeitadas todas as disposições contidas no protocolo do Programa Minas Consciente.

**Art. 3º.** Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº. 7.928, de 05 de agosto de 2020, o qual vedava o acesso ao município de São Lourenço por vans e ônibus de turismo.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de setembro de 2020.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020**

---

**DECRETO N.º. 7.983**

**Folha 02**

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo

**Leila Miranda Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Planejamento